



Câmara Municipal de Corumbiara
 FLS. 58
 ASS. Arist

ESTADO DE RONDONIA
 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
 PODER EXECUTIVO



LEI COMPLEMENTAR Nº 108, 14 DE ABRIL DE 2021



DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO NA ÍNTEGRA DO CAPÍTULO X - DA INCORPORAÇÃO - E ACRESCENTA O PARÁGRAFO 3º, NO ARTIGO 17 - CAPÍTULO V, DOS REAJUSTES - DA LEI COMPLEMENTAR Nº 081/2018 - PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALARIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA (RO) - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica REVOGADO na íntegra o Capítulo X – da Incorporação – Artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 081/2018.

Parágrafo Único – As incorporações efetivadas até a data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019 não serão atingidas pela vedação do § 9º, do Art. 39, da Constituição Federal, tampouco pela revogação do caput deste artigo, nos exatos termos do Art. 13, da referida Emenda Constitucional.

Art. 2º. Acrescenta o Parágrafo 3º, no Artigo 17, Capítulo V – dos Reajustes - o qual terá a seguinte redação:

CAPITULO V

DOS REAJUSTES

Art.17. ...

§ 1º. ...

§ 2º. ...

§ 3º. A incorporação extinta, paga em virtude de direito adquirido, será reajustada na mesma época que o reajuste dos Vencimentos dos Servidores e no mesmo índice.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
 PROTOCOLO

DATA 15/04/21 Hrs. 8:30HS

Adileia M. L. Crist
 Chefe do Setor Legislativo
 Port.007/2021

Leandro Teixeira Vieira
 Prefeito Municipal
 Termo de P.196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
 Documento Publicado de acordo com o
 Decreto n.º 0402 em 14/04/21
JUNIOR CEZAR DE SOUZA
 CHEFE ADM. DA SEC DE
 ADMINISTRAÇÃO
 E FINANÇAS